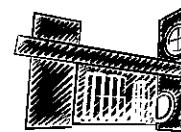




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PORTEIRA N° 08, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Designa servidores que menciona, como responsáveis pelo adiantamento nos termos da Resolução nº 4, de 14 de junho de 2018 na Câmara Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.

LAERTE LOURENÇO, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos do inciso XII do artigo 30 da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de se cumprir recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação à regulamentação e adoção do Regime de Adiantamento na Câmara Municipal de Cordeirópolis;

Considerando a vigência da Resolução nº 04, de 14 de junho de 2018 e do Ato da Mesa nº 02 de 28 de junho de 2018;

Considerando a necessidade de designar um responsável pelos adiantamentos realizados especificamente para despesas miúdas e de pronto pagamento, de viagem e de refeições de servidor efetivo do emprego de motorista da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo relacionados como responsáveis pelo regime de adiantamento da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da Resolução nº 04 de 14 de junho de 2018 e Ato da Mesa nº 02 de 28 de junho de 2018, conforme segue:

I - Designar o servidor Luiz Henrique Tavares Nicolai, para ser responsável pelos adiantamentos realizados de acordo com a Resolução nº 4/2018, especificamente para o pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento.

II - Designar o servidor Alberto Massami Tiyo, para ser responsável pelos adiantamentos realizados de acordo com a Resolução nº 4/2018, especificamente para eventuais despesas com refeição do servidor efetivo ocupante do emprego de motorista e pagamento de pedágio.

III - Designar o servidor Ritchelhe Ari Aparecido Dainese Guarda, para ser responsável pelos adiantamentos realizados de acordo com a Resolução nº 4/2018, especificamente para pagamentos de viagens a serviço da Câmara Municipal de interesse público municipal.

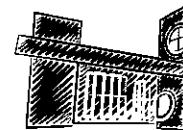
Art. 2º O servidor delegado se comprometerá a cientificar-se das disposições para utilização do regime de adiantamento, conforme dispõe a Resolução nº 4, de 14 de junho de 2018 e do Ato da Mesa nº 02 de 28 de junho de 2018, a fim que possam primar pela boa aplicação dos recursos, observando os princípio básicos da legalidade, impensoalidade, moralidade e igualdade, além de garantir a aquisição mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cordeirópolis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO

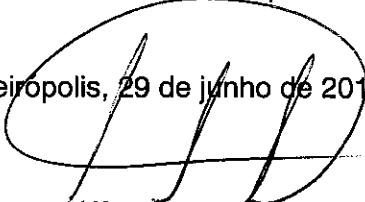


Art. 3º O servidor que se encontrar licenciado, afastado ou no gozo de férias legais, ficará a cargo do Presidente a nomeação de um substituto enquanto perdurar o período de ausência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se; Afixe-se; Comunique-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 29 de junho de 2018.


Laerte Lourenço
Presidente


Cássia de Moraes
1º Secretária


Sandra Cristina dos Santos
2º Secretária

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezonoito.


Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral